



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MOTOCICLETAS, EMBARCAÇÃO TIPO VOADEIRA E CAMINHÕES AUXILIARES NA COLETA DE LIXO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE ALENQUER-PA.

2. DAS JUSTIFICATIVAS DO PROCESSO:

2.1. A contratação faz-se necessária e imprescindível, pois os veículos leves, motocicletas, embarcação tipo voadeira e caminhões auxiliares na coleta de lixo são indispensáveis para o atendimento das necessidades administrativas deste Poder Executivo Municipal, como o apoio à execução das atividades técnico-administrativas; apoio aos diversos eventos promovidos pelos fundos municipais; como por exemplo transporte pela secretaria municipal de saúde, atividades da secretaria municipal de assistência social que necessitem de apoio para deslocamento, além transporte de documentos e materiais correlatos à Administração geral e ao bom funcionamento dos órgãos e entidades direta ou indiretamente vinculados.

2.2. Além disso, não se pode deixar de pontuar que também há necessidade para realizar serviços de limpeza de vias públicas, retirada de entulhos, transporte de aterro para contenção, transporte de outros materiais correlatos, maquinários utilizados em obras e serviços de engenharia para eventuais reformas dos prédios públicos, abertura de estradas, pontes, entre outras que a Administração Pública possa necessitar.

2.3. Assim, assegurar a operacionalização dos serviços públicos como um todo, logo justifica-se a presente demanda, no ensejo de assegurar a disponibilidade de contratação para prestar serviço de locação dos itens que compõe o objeto, de modo a garantir que a Administração Municipal tenha viabilidade para contratá-los e utiliza-los nas obras e/ou serviços públicos que necessitem dos mesmos.

2.4. Portanto, o Poder Executivo Municipal deve assegurar o justo processo de licitação para então contratar a(s) empresa(s) conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Secretaria Municipal de Administração
Poder Executivo
CNPJ nº 04.838.793/0001-73



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD VEÍCULOS	UND	QTD
1	VEICULO PESADO TIPO CAMINHÃO, CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE PARA 6 A 10 TONELADAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E QUE POSSUA OS EQUIPAMENTOS, DEVIDAMENTE REVISADO E LICENCIADO NO ÓRGÃO COMPETENTE. FICHA TÉCNICA MOTOR : DIESEL, INJEÇÃO DIRETA TIPO: 6 CILINDROS EM LINHA CILINDRADA : 5675CM³ POTÊNCIA MÁXIMA: 130CV A 2800RPM TORQUE MÁXIMO: 37MKGf A 2000RPM SISTEMA ELÉTRICO/BATERIA/ALTERNADOR: 12V/1 X 135AH/12V /14V 35ª CAIXA DE CÂMBIO: MB G3/36-5/8,98 DE 2 MARCHAS E 5 VELOCIDADES REDUÇÃO DO EIXO TRASEIRO: I=6,143 (43:7) NAS VERSÕES L E LS E I:6,857 (48:7) NA VERSÃO LK SUSPENSÃO DIANTEIRA: FEIXE DE MOLAS PARABÓLICAS E AMORTECEDORES HIDRÁULICOS SUSPENSÃO TRASEIRA: FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS E MOLAS AUXILIARES FREIOS :A AR, MISTO, ÓLEO NAS 4 RODAS PNEUS (RECOMENDADO) : 275 / 80R 22,5 OU 9.00R 20 PR12 PBT TOTAL TÉCNICO: 12000 KG VERSÃO 4X2 19.000 KG VERSÃO 6X2 PBT TOTAL LEI DA BALANÇA: 11000KG VERSÃO 4X2 E 16.000KG 6X2	12	MÊS	12
2	VEICULO PESADO TIPO CAMINHÃO, CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE PARA 13 A 15 TONELADAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E QUE POSSUA OS EQUIPAMENTOS, DEVIDAMENTE REVISADO E LICENCIADO NO ÓRGÃO COMPETENTE. MOTOR: MB OM -365 AL MODELO: 6 CIL.EM LINHA, TURBOCOOLER CILINDRADA: N.D POTÊNCIA: 177 CV A 2 200 RPM TORQUE: 69 MKGF DE 1200 A 1600 RPM TRANSMISSÃO: CÂMBIO: MB G 20-6 N° DE MARCHAS: N.D SUSPENSÃO: DIANTEIRA: MOLAS PARABÓLICAS TRASEIRA: MOLAS TRAPEZOIDAIS FREIOS: DIANTEIRO: TAMBOR TRASEIRO: TAMBOR MEDIDAS: PNEUS: 275/ 80 R 22,5 ENTREEIXOS(MM): N.D PESOS: TARA: 4450 A 4570 KG PBT (LEGAL): 13 900 KG CMT(CAP.MÁX.TRAÇÃO): 23 000 KG	12	MÊS	12
3	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, 4 PORTAS, CABINE DUPLA, MOTOR NO MÍNIMO 2.5 TURBO, ANO/MODELO 2021/2020, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRAÇÃO 4 X 4, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDO PELO DENATRAN	12	MÊS	12
4	VEÍCULO LEVE TIPO PASSEIO, 4 PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 CILINDRADAS, ANO/MODELO 2021/2020, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ÁLCOOL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, SEGURO TOTAL, QUILOMETRAGEM LIVRE, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DENATRAN	10	MÊS	12
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, TRAÇÃO 2X1, COMBUSTÍVEL GASOLINA, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL 12L, CILINDRADA 125 OU SUPERIOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIMENTO A AR, COM CAPACIDADE 02 PASSAGEIROS, ANO/MODELO FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2016.	15	MÊS	12
6	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO DE ALUMÍNIO (TIPO VOADEIRA): -EMBARCAÇÃO EM ALUMÍNIO SOLDADO, COM TAMANHO MÍNIMO DE 10,40 MTS DE COMPRIMENTO; BORDA ALTA; - COBERTURA (CAPOTA); -CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 15 PESSOAS. - MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 HP.	6	MÊS	12

3.1.1.O quantitativo é estimado para o período de 12 (doze meses);

3.1.2.Nos preços propostos a(s) licitante(s) deverá(ão) desconsiderar os custos com combustível, e incluir motorista/conductor dos caminhões/embarcações além das despesas com manutenção e seguro de todos os itens.

3.1.3.Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar comprovante e/ou certidão, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; Cadastro



Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro deverá inabilitar o licitante, por falta de condição de participação.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. A execução dos serviços de locação acontecerá após a assinatura de instrumento contratual, sendo vinculada a necessidade e conveniência de todos os fundos da Prefeitura Municipal de Alenquer/PA e proceder-se-á nos seguintes termos:

4.1.1. A entrega dos veículos, objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva Proposta Comercial, deste Termo de Referência e do Edital, e acontecerá após a requisição expedida pelo Setor competente da Prefeitura/Fundos Municipal(is) de Alenquer-PA - PMA, que indicará as especificações e demais informações necessárias.

4.1.2. Os veículos deverão ser entregues limpos e higienizados, com todos os equipamentos de segurança e dirigibilidade, documentação de porte obrigatório exigidos pelo DENATRAN e DETRAN.

4.1.3. A entrega dos veículos acontecerá no prazo de até 02 dias corridos, a contar do recebimento da solicitação por parte da contratada, e será realizada na sede da PMA, localizada na Praça Eloy Simões N.º 751 – Centro - Alenquer-Pará.

4.1.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, sem a prévia autorização da contratante.

4.1.5. O endereço mencionando no subitem 4.3.1 poderá ser alterado pela contratante, desde que previamente comunicada à contratada, sendo limitado ao território geográfico do Município de Alenquer-PA.

4.1.6. Em razão da natureza específica dos subitens 4.1.3, 4.1.5 e 4.1.12, a proponente deverá registrar expressamente em sua proposta que está ciente das obrigações mencionadas, sob



pena de não preenchimento dos requisitos de classificação, podendo ser desclassificada, em caso de ausência.

4.1.7. Aceita a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

4.1.8. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia contratar.

4.1.9. Durante o recebimento, a contratante poderá exigir a substituição de qualquer dos veículos que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do presente instrumento, sem qualquer ônus à Administração Pública.

4.1.10. Ao assinar o contrato, a contratada assumirá os ônus e a responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o(s) veículo(s) e a prestação do serviço de locação.

4.1.11. É obrigação da contratada arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, de manutenção e seguros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, exceto o fornecimento de combustível e o serviço exercido por motorista/operador.

4.1.12. Nos casos em que os veículos disponibilizados deixarem de funcionar, caberá, independentemente do motivo, à contratada o dever de providenciar a imediata substituição do automotor no prazo máximo de até 72 horas.

4.1.13. A pretensa licitante deverá apresentar as documentações do subitem 3.1.3 juntamente com a readequada, sob pena de não atendimento dos requisitos de participação do certame.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Executar o serviço em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento.

5.2. Os serviços só serão executados mediante apresentação da Ordem de Serviços assinada pelo setor competente enviada pela Prefeitura, juntamente com a nota fiscal eletrônica:

5.2.1. As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório, Ordem de Serviços e Empenho, os quais contem na Ordem de Serviços;

5.2.2. Serão rejeitados no recebimento o(s) veículo(s) com especificação(ções) diferente(s) das constantes no objeto.

5.3. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, a contratante poderá:



5.3.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.3.2. Na hipótese de substituição para manutenção de rotina, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação.

5.3.3. A contratada deverá cumprir todas as exigências legais que envolvem a prestação do serviço de locação.

5.4. É vedado à contratada transferir a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas através da contratação, ou subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada sem a prévia autorização da contratante.

5.5. Em razão da natureza específica dos subitens 5.3.2, 5.4 e 5.7, a proponente deverá registrar expressamente em sua proposta que está ciente das obrigações mencionadas, sob pena de não preenchimento dos requisitos de classificação, podendo ser desclassificada, em caso de ausência.

5.6. Ao assinar o contrato, a contratada deverá prestar esclarecimentos ao Fiscal do contrato, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da entrega dos veículos;

5.7. A contratada se responsabilizará por eventuais danos ocasionados por seus empregados e/ou preposto e/ou representantes, que causar dano de qualquer espécie, seja por vício oculto ou aparente do veículo, visto que compete à contratada a manutenção integral dos veículos locados.

5.8. Os casos excepcionais serão avaliados pela contratante, que decidirá motivadamente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. São deveres da Prefeitura Municipal de Alenquer/Fundos:

6.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações;

6.1.2. Rejeitar os veículos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

6.1.3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

6.1.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto e serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



6.1.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

6.1.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. A(s) licitante(s), em razão de inadimplências inclusive referentes ao retardamento na execução do contrato, salvo ensejadas por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, submeter-se-á as sanções indicadas no cap. IV, sessão II (sanções administrativas), da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.2. A(s) licitante(s) cometerá infração administrativa, nos termos da Lei, se:

7.2.1. Apresentar documentação falsa;

7.2.2. Deixar de entregar os documentos exigidos neste instrumento;

7.2.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.2.4. Não mantiver a proposta;

7.2.5. Cometer fraude fiscal;

7.2.6. Comportar-se de modo inidôneo.

7.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.4. Se a(s) licitante(s) cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

7.4.1. Advertência por escrito;

7.4.2. Multas:

7.4.2.1. Multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados neste instrumento contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

7.4.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;

7.4.2.3. 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;



7.4.2.4. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

7.4.3. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento.

7.4.4. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

7.5. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Alenquer-PA e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa da contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.9. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente da Prefeitura Municipal de Alenquer-PA, em nome da contratada e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, à diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

7.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a contratante, decorrentes das infrações cometidas.

7.11. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

7.12. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

8. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO:



8.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias a partir da entrega do(s) veículo(s) e mediante o recebimento do Atesto do Fiscal de contrato e emissão da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da empresa, que deverá ser previamente indicada em sua proposta comercial, deverá apresentar ainda:

8.1.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em validade;

8.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos, em validade;

8.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos, em validade;

8.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante;

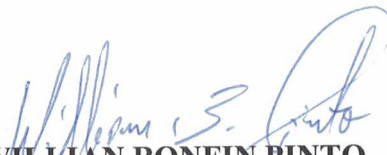
8.1.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o FGTS;

8.1.6. Certidão Negativa Trabalhista - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A fiscalização da execução de cada contrato será exercida por servidor designado pela contratante, à qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no contrato e na proposta da contratada.

Alenquer-PA, 20 de setembro de 2021.


WILLIAN BONFIN PINTO
Secretária municipal de Administração
Portaria 608/2021-GP